



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-00064

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

TUCUMÃ-PA, 24 de Agosto de 2017

Assessoria Jurídica

Pedro da Silva Neto Júnior
Procurador Geral do Município
Decreto nº 037/2017



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



MODALIDADE PREG O PRESENCIAL

CHECKLIST ANEXO AO 1º PARECER JURÍDICO DE ANÁLISE DO EDITAL, MINUTAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO CERTAME.

Sob a  tica da Lei n  10.520/02 e no Decreto n  3.555/00, conjugados com as regras da Lei n  8.666/93, de aplica o subsidi ria, a instruir a fase interna do procedimento licitatrio na modalidade preg o, no formato presencial:

Processo licitatrio n�	9/2017-00064		
Objeto Contratado:	Contrata�o de empresa especializada na conserva�o e manuten�o para atender a frota de ve�culos da secretaria Municipal de Sa�de, deste munic�pio de Tucum� PA		
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS		SIM	N�O
1. Abertura processo administrativo (art. 38, caput, Lei n� 8.666/93		X	
2. Consta a solicita�o/requisi�o do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente, (Ac�rd�o 1573/2008 Plen�rio - TCU)		X	
3. Consta a autoriza�o da autoridade competente para a abertura da licita�o, art. 38, caput, da Lei n� 8.666/93.		X	
4. Existe termo de refer�ncia com especifica�o do objeto com n�vel de precis�o adequado para a caracteriza�o do bem ou servi�o, (art. 6�, IX, e 7�, I, da Lei n� 8.666/93 e Ac�rd�o 6349/2009 Segunda C�mara - TCU).		X	
5. Consta a justificativa quanto � inviabilidade de utilizar-se o formato eletr�nico do preg�o (art. 4�, � 1�, do Decreto n� 5.450/05)?			X
6. Consta a aprova�o motivada do termo de refer�ncia pela autoridade competente, (art. 8�, IV, 8�, Decreto 3.555/00).		X	
7. Pesquisa de pre�os praticados pelo mercado do ramo do objeto da licita�o, (art. 15, III e 43, IV da Lei n� 8.666/93)?		X	
8. Dota�o Or�ament�ria, (art. 7�, � 2�, III, 14 e 38, caput, da Lei n� 8.666/93).		X	
9. Decreto nomea�o da CPL, (art. 3�, IV, ��1� e 2� da Lei n� 10.520/02, art. 7�, par�grafo �nico, 8�, III, "d", e 21, VI, do Decreto n� 3.555/00).		X	
10. A minuta do edital e anexo, art. 40 da Lei n� 8.666/93.		X	
10.1 A exig�ncia aos licitantes certid�es de regularidade fiscal, (art. 29 da Lei n� 8.666/93).		X	
10.2 Constituem anexos do edital as seguintes pe�as do processo.		X	
(a) termo de refer�ncia;		X	
(b) termo de contrato, se for o caso;		X	

Tucum -PA, 24/08/2017.

Pedro da Silva Neto Junior
PROCURADOR GERAL DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA

PEDRO DA SILVA NETO JUNIOR